



**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 1.928 de 29 de abril de 2009.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal Efetuar Despesas com a Organização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão e Cidadã Gabrielense e dá Outras Providências.

**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo,**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para fazer face à organização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão e Cidadã Gabrielense, em comemoração ao 46.º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de São Gabriel da Palha.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 29 de abril de 2009.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
CARMINDO ANGELO CORADINI  
Secretário Municipal de Administração



# Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

## Estado do Espírito Santo

À Comissão de Orçamento, Finanças e Institucional  
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 28/04/2009

*P. Sartore*

PRESIDENTE DA CÂMARA

À Comissão de Constituição e Justiça  
Redação e Cláusulas

Sala das Sessões - São Gabriel da Palha - ES PROJETO DE LEI Nº 29/2009

Em 28/04/2009

*P. Sartore*

PRESIDENTE DA CÂMARA

**Autoriza o Poder Legislativo Municipal Efetuar Despesas com a Organização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão e Cidadã Gabrielense e dá Outras Providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas, até o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para fazer face à organização da Sessão Solene de Entrega de Títulos de Cidadão e Cidadã Gabrielense, em comemoração ao 46º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa do Município de São Gabriel da Palha.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 24 de abril de 2009.

Aprovado por 8 votos favoráveis  
e 0 voto(s) contrário(s)  
Em 28/04/2009

*P. Sartore*  
14 DE MAIO DE 1963  
IVÃO SARTORE  
Presidente

*P. Sartore*  
Presidente da Câmara

*Leonardo Luiz Valbusa Bragato*  
LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO  
1º Secretário

Sancionamos:  
a S.M. de Administração  
para editar lei.

Em 29/04/09

*Raquel Ferreira Mageste Lessa*  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES 24/04/2009 14:00 017806